



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 038/2019-PMJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2019.

Aos Dezesesseis dias de Dezembro do ano de 2019, a **Prefeitura Municipal de Jacareacanga**, com sede Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso nº. 34, Bairro - Centro, CEP: 68.195-970, Jacareacanga – PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **Raimundo Batista Santiago**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.621.812-87 e Carteira de Identidade nº. 3321006 PC/PA, domiciliado e residente nesta cidade, e a Empresa **PEPITA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, CNPJ Nº. **09.076.231/0001-53**, com sede na Rua Décima Oitava, 216-A, CEP 68.180-470, Bairro Bela Vista, Itaituba/PA, representada neste ato pelo Sr. **Leanderson de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 5899499 PC/PA e CPF nº. 983.398.852-00, residente e domiciliado a Rua Décima Oitava, 216, CEP 68.180-470, Bairro Bela Vista, Itaituba/PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial - SRP nº. 038/2019**, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das Secretarias Jurisdicionadas.

1.2. Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS;

2.1. Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

Empresa:	PEPITA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	Fone:	(93) 99117-1449
-----------------	---	--------------	-----------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



CNPJ:	09.076.231/0001-53	E-mail	ecocartuchos01@hotmail.com			
Representante Legal:	.Leanderson de Oliveira	Cargo:	PROPRIETÁRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	Bota de segurança em PVC, branca, forrada, antiderrapante, cano longo, tamanho: 34 a 42	Und	VULCAFLEX	74	85,00	R\$ 6.290,00
5	Bota de segurança em PVC, branca, forrada, antiderrapante, cano curto, tamanho: 34 a 42	Und	BRACOL	74	83,00	R\$ 6.142,00
6	Bota para electricista isolada ante choque classe CA tarja amarela numeração variada	Und	FUJIWARA	12	385,00	R\$ 4.620,00
8	Bota cano longo sem cadarço, cor preta, numeração variada, com solado antiderrapante	Und	MARLUVAS	180	75,00	R\$ 13.500,00
9	Calçado de Segurança tipo bota até o tornozelo, com bico, fechamento em elástico, confeccionado em couro, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobil, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, resistente à absorção de energia.	Und	FUJIWARA	189	83,00	R\$ 15.687,00
12	Cinto pára-queda com talabarte de segurança completo CA para electricista conforme AT e BT	Und	VICSA	9	320,00	R\$ 2.880,00
14	Colete salva vidas; tecido: poliamida; capacidade: 60 kg; cor: laranja; quantidade fechos: 3; tipo fechamento: engate rápido, zíper; enchimento/interior: polietileno; regulagem: frontal - lateral; acessórios: apito.	Und	ATIVA	71	115,00	R\$ 8.165,00
17	Escada extensiva de fibra de vidro 1 lance 3M.	Und	WBERTOLO	1	750,00	R\$ 750,00
18	Escada extensiva de fibra de vidro 2 lances 6,60M	Und	WBERTOLO	2	1.500,00	R\$ 3.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



21	Luva de proteção de Couro para cobertura da luva de borracha isolante classe 2 para tensão 13.8 CA	Par	MULTILUVAS	12	65,00	R\$ 780,00
23	Luva em látex cano longo, impregnada com talco amarela/Verde Tamanho M	Par	VOLK	640	5,00	R\$ 3.200,00
25	Luva em Malha emborrachada de Algodão	Par	SUPER SAFETY	629	16,00	R\$ 10.064,00
26	Luva isolante de borracha classe 1 para tensão 13.8 CA	Par	ORION	12	488,60	R\$ 5.863,20
27	Luva isolante de borracha classe 2 para tensão 13.8 CA	Par	FULL SAFE	12	523,00	R\$ 6.276,00
30	Mascara descartável tripla com elástico pct c/ 100 unidades	Pct	PROTDESC	87	233,00	R\$ 20.271,00
31	Óculos de segurança Gull para proteção da eletricitista classe CA cor preta	Und	MAS	12	65,00	R\$ 780,00
33	Perneira de bidim 3T, confeccionada em couro sintético, forrada internamente	Par	TECMATER	82	34,00	R\$ 2.788,00
34	Protetor auricular (abafador)	Und	CAMPER	81	27,97	R\$ 2.265,57
36	Protetor Facial, composto por um visor em policarbonato com proteção UV, incolor, uma testeira em material plástico resistente e uma suspensão com ajuste simples.	Par	PROTERPLUS	92	109,00	R\$ 10.028,00
37	Protetor Solar fator 30,120ml	Und	NUTRIEX	453	66,00	R\$ 29.898,00
38	Respirador descartável, com filtro, tipo semi facial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P2, dotada de válvula de exalação, para maior conforto e com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário.	Und	PROTDESC	115	66,00	R\$ 7.590,00
VALOR TOTAL						R\$ 160.837,77



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



2.1.1- O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 160.837,77 (Cento e Sessenta Mil, Oitocentos e trinta e Sete Reais Setenta e Sete Centavos).

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e término em 16 do mês de Dezembro de 2020.

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. A entrega dos objetos deste certame deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias em até 12 (doze) dias corridos após o recebimento da requisição de compra, no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.

4.2. Os Equipamentos de Proteção Individual, descritos no Termo de Referência objeto desta licitação, que estiverem relacionados no Anexo I da Norma Regulamentadora nº. 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir o Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



b) Apresentar, em cada peça, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA.

4.3. Na impossibilidade de cumprir o determinado no item 4.2 alínea b), o órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho poderá autorizar forma alternativa de gravação, a ser proposta pelo fabricante ou importador, devendo esta constar do CA.

4.4. Possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso.

4.5. Outros materiais, não definidos como Equipamentos de Proteção Individual ou não relacionados no Anexo I da Norma Regulamentadora nº. 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais, competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Jacareacanga;

5.2. Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Urbanização e Limpeza Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Jacareacanga – Órgão Gerenciador.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Jacareacanga para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CENTRAL/MP ou pelos órgãos participantes;
- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Jacareacanga instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- por decurso do prazo de vigência;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacareacanga/PA, 16 de Dezembro de 2019.

**RAIMUNDO
BATISTA
SANTIAGO:17
162181287**
Assinado de forma digital por RAIMUNDO BATISTA
SANTIAGO:17162181287
Dados: 2019.12.16 16:45:26 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA/PA**
Raimundo Batista Santiago
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

**PEPITA CORRETORA
DE SEGUROS
COMERCIO E
SERVICOS
E:09076231000153**

Digitally signed by PEPITA CORRETORA DE SEGUROS COMERCIO E SERVICOS E:09076231000153
DN: c=BR, st=PA, l=ITATUBA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=PEPITA CORRETORA DE SEGUROS COMERCIO E SERVICOS E:09076231000153
Date: 2019.12.16 09:19:17 -03'00'

**PEPITA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA**
CNPJ Nº. 09.076.231/0001-53
Leanderson de Oliveira
CPF nº. 983.398.852-00
Fornecedor Registrado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 078/2019.

Aos Dezesesseis dias de Dezembro do ano de 2019, a **Prefeitura Municipal de Jacareacanga**, com sede Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso n°. 34, Bairro - Centro, CEP: 68.195-970, Jacareacanga – PA, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **Raimundo Batista Santiago**, brasileiro, portador do CPF n°. 171.621.812-87 e Carteira de Identidade n°. 3321006 PC/PA, domiciliado e residente nesta cidade, e a Empresa **LOCSERV SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI EPP**, inscrita sob o CNPJ n°. **24.059.796/0001-16** com sede na AV. Transamazônica n°. 1437, Bairro: Jardim das Araras, Cep: 68.180-230 Itaituba/PA, representada pelo Sr. **Josué dos Santos Sousa**, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG n°. 5593387 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o n°. 872.185.932-91, residente e domiciliado na AV. Transamazônica n°. 1437, Fundos, Bairro: Jardim das Araras, Cep: 68.180-230 Itaituba/PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial - SRP n°. 038/2019**, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto n°. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto n° 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das Secretarias Jurisdicionadas.

1.2. Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS;

2.1. Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:



PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 038/2019-PMJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



Empresa:	LOCSERV SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI EPP	Fone/Fa:	(93) 99167-6512			
CNPJ:	24.059.796/0001-16	E-mail:	Josue 86ss@hotmail.com			
Representante legal:	Josué dos Santos Sousa	Cargo:	Proprietário			
End.:	AV. Transamazônica n°. 1437, Bairro: Jardim das Araras, Cep: 68.180-230 Itaituba/PA.					
Item	Especificação	Und	Marca	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	Avental plumbífero padrão 100x60cm, c/ proteção frente 0,50 mm pb e proteção nas costas 0,25mm pb, acabamento em nylon impermeável no padrão da Norma NBRIEC 61331-3:2004	Und	ALPHA PB	8	1.970,00	R\$ 15.760,00
2	Bolsa Guarda Luva Eletricista em em lona impermeável, fechamento em felcro	Und	SLA	4	130,00	R\$ 520,00
3	Bota de segurança em couro, branca, forrada, antiderrapante, cano curto, tamanho: 34 a 42	Und	VULCA FLEX	54	120,00	R\$ 6.480,00
7	Bota cano curto com elástico, cor preta, numeração variada, com solado antiderrapante	Und	VULCA FLEX	342	77,00	R\$ 26.334,00
10	Capacetes de segurança classe B, com aba total com carneira cor amarela para eletricista com jugular.	Und	3M	8	78,00	R\$ 624,00
11	Capas de Chuva em PVC, forrada, manga longa, com capuz, Fechamento frontal: com quatro botões plásticos de pressão, tamanho diversos.	Und	WORKER	186	59,00	R\$ 10.974,00
13	Colete salva vidas; tecido: poliamida; capacidade: 100 kg; cor: laranja; quantidade fechos: 3; tipo fechamento: engate rápido, zíper; enchimento/interior: polietileno; regulagem: frontal - lateral; acessórios: apito.	Und	ATIVA	143	134,00	R\$ 19.162,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

15	Colete salva vidas; tecido: poliamida; capacidade: 80 kg; cor: laranja; quantidade fechos: 3; tipo fechamento: engate rápido; zíper; enchimento/interior: polietileno; regulagem: frontal - lateral; acessórios: apito.	Und	ATIVA	150	124,00	R\$ 18.600,00
16	Cone sinalizador fabricado em borracha.	Und	PLASTCOR	30	75,00	R\$ 2.250,00
19	Fita para isolamento de áreas, 70mmx200mmx50mm	Rolo	3M	142	7,45	R\$ 1.057,90
20	Luva de couro cano curto	Par	ZANEL	40	27,00	R\$ 1.080,00
22	Luva em látex cano longo, impregnada com talco amarela/Verde Tamanho G	Par	DESCARPA CK	624	5,25	R\$ 3.276,00
24	Luva em látex cano longo, impregnada com talco amarela/Verde Tamanho P	Par	DESCARPA CK	560	4,55	R\$ 2.548,00
28	Luvas em algodão Pigmentada, 4 fios, Pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos.	Par	TOMPSON	2830	5,30	R\$ 14.999,00
29	Mascaras de Proteção descartável, PFF1, Clip metálico p/selagem sobre o nariz - Fita elástica - Cor branca pct c/ 50 unidades	Pct	NORTON	350	96,90	R\$ 33.915,00
32	Óculos de Segurança, cinza ou incolor, Ante embaçante, Absorve mais de 99,9%da radiação ultravioleta até 400nm, possui proteção contra arco elétrico de pouca duração.	Und	3M	272	21,40	R\$ 5.820,80
35	Protetor Auricular Plug	Par	3M	502	50,00	R\$ 25.100,00
39	Vara de manobra fabricada em fibra de vidro com resina epoxi, punho leve 9M.	Und	RITZ	2	926,39	R\$ 1.852,78
40	Manta Isolante de Silicone de 1m 4,3 mm classe 0	Und	JANIL	8	97,00	R\$ 776,00
VALOR TOTAL						R\$ 191.129,48



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



2.1.1- O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 191.129,48 (Cento e Noventa e Um Mil , cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).**

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e término em 16 do mês de Dezembro de 2020.

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. A entrega dos objetos deste certame deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias em até 12 (doze) dias corridos após o recebimento da requisição de compra, no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.

4.2. Os Equipamentos de Proteção Individual, descritos no Termo de Referência objeto desta licitação, que estiverem relacionados no Anexo I da Norma Regulamentadora nº. 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir o Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

b) Apresentar, em cada peça, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA.

4.3. Na impossibilidade de cumprir o determinado no item 4.2 alínea b), o órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho poderá autorizar forma alternativa de gravação, a ser proposta pelo fabricante ou importador, devendo esta constar do CA.

4.4. Possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso.

4.5. Outros materiais, não definidos como Equipamentos de Proteção Individual ou não relacionados no Anexo I da Norma Regulamentadora nº. 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais, competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Jacareacanga;

5.2. Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Urbanização e Limpeza Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Jacareacanga – Órgão Gerenciador.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Jacareacanga para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CENTRAL/MP ou pelos órgãos participantes;
- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Jacareacanga instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- por decurso do prazo de vigência;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 038/2019-PMJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacareacanga/PA, 16 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO
BATISTA
SANTIAGO:1716218
1287

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO BATISTA
SANTIAGO:17162181287
Dados: 2019.12.16
15:51:58 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA/PA**
Raimundo Batista Santiago
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de
Preços

LOCSERV SERVICOS DE
LOCACAO
EIRELI:24059796000116

Assinado de forma digital por
LOCSERV SERVICOS DE LOCACAO
EIRELI:24059796000116
Dados: 2019.12.16 18:18:47 -03'00'

**LOCSERV SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
EIRELI - EPP**
CNPJ nº. 24.059.796/0001-16
Josué dos Santos Sousa
CPF nº. 872.185.932-91
Representante legal
Fornecedor Registrado